



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

LEI ORDINÁRIA Nº 2.011/2021.

Dispõe sobre revisão geral anual na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado no período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, resultando em 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2020.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral de que trata o caput é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º A revisão tratada no artigo primeiro desta lei não se aplica aos servidores municipais que recebem o salário mínimo como referência e aos Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde que tiveram os seus vencimentos fixados em janeiro por legislação federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2021.

Lima Duarte, 17 de agosto de 2021.


Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 17 / 08 / 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE